

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.213
=====

ALTERA A COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO

ART. 1º - Fica alterado o artigo 10, Parágrafo I e II, da Lei nº 1.186, de 26 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre a composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Teresa, passando a ser composto por 10 (dez) membros, sendo:

- I) Membros Natos (indicados pelo Poder Público)
 - a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - e) EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo.

II) Membros indicados pela Sociedade Civil.

ART. 2º - Continuam em vigor todos os demais artigos que não foram alterados por esta Lei.

ART. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Fica alterado o artigo 10, Parágrafo I e II, da Lei nº 1.186, de 26 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre a composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Teresa, passando a ser composto por 10 (dez) membros, sendo:

I) Membros Natos (indicados pelo Poder Público)

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo.

Delson Casotti
Presidente

II) Membros indicados pela Sociedade Civil.
ART. 2º - Continuam em vigor todos os demais artigos que não foram alterados por esta Lei.
ART. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.